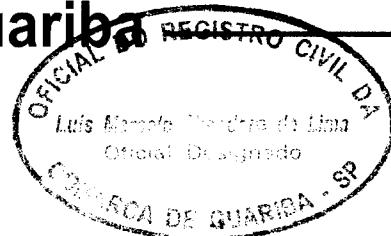


# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 48.664.304/0001-80



## LEI N° 1.997 – DE 10 DE SETEMBRO DE 2.004 ALTERA O ARTIGO 30, DA LEI N° 1.950, DE 18/12/2003, QUE APROVA O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE GUARIBA

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de Setembro de 2004, APROVOU e eu - **Hermínio de Laurentiz Neto**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte ...

### L E I:

**Artigo 1º** - O Artigo 30, da Lei Municipal nº 1.950, de 18 de dezembro de 2.003, a qual aprova o Código de Obras do Município de Guariba passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Artigo 30 - Nos desenhos serão usadas as seguintes escalas:**

- a) planta baixa - 1:100
- b) cortes e fachadas - 1:50
- c) cobertura - 1:200
- d) plantas de locação – 1:500
- e) perfis - 1:200 ou 1:250

**d) selo – conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços”.**

**Artigo 2º** - Ficam mantidas todas as demais disposições constantes na Lei nº 1.950, de 18 de dezembro de 2.003.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

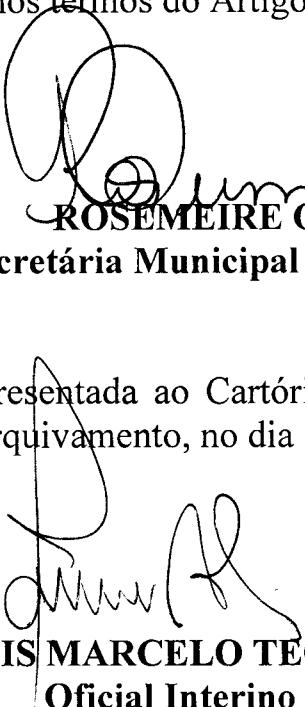
Guariba, 10 de Setembro de 2004.

  
**HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO**  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Guariba

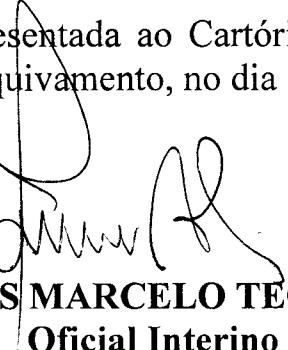
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 48.664.304/0001-80

Registrada em livro próprio, afixada na sede da Prefeitura Municipal, no lugar de costume e, mandado publicar no Jornal “Guariba Notícias”, na data de sua conclusão, nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.



**ROSEMEIRE GUMIERI**  
Secretária Municipal de Administração

Apresentada ao Cartório de Registro Civil da Sede da Comarca de Guariba, para arquivamento, no dia 10 de Setembro de 2.004.



**LUIS MARCELO TEODORO DE LIMA**  
Oficial Interino

